

São Paulo, 29 de julho de 2025.

Prezados,

Em outubro/2024, com a entrada em vigor da Resolução CVM 175, tomamos a decisão de suspender temporariamente as penalidades previstas no âmbito do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros pelo não envio de informações para a base de dados da associação, por entender que este era um momento de adaptação do mercado às novas estruturas de fundos estabelecidas pela norma, assim como à utilização dos novos sistemas de envio, HUB ANBIMA e o novo sistema do Galgo.

Informamos que a partir de 1º de agosto, após 10 meses de isenção de multas, a ANBIMA retomará a cobrança de penalidades por ausência/atraso no envio de informações periódicas (PL e Cota) para a base de dados de fundos de investimento. As cobranças, quando devidas, serão encaminhadas a partir do mês de setembro, considerando a apuração do mês imediatamente anterior.

A retomada das cobranças visa a disponibilização de uma base de dados completa e de qualidade ao mercado, compromisso assumido pela ANBIMA com seus associados.

Caso a sua instituição ainda tenha dúvidas ou esteja com dificuldades para regularizar o envio, entre em contato pelo e- mail valoresdiarios@anbima.com.br .

